EDITAL DE LICITAÇÃO N° 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2026

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.000/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 - Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023 e demais legislações aplicáveis.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 25/11/2026 até às 08h30min do dia 09/12/2026

ESCLARECIMENTOS: até às 23h59min do dia 03/12/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até às 23h59min do dia 03/12/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 09/12/2026, às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/12/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis – SC, Agente de Contratação: Tatiana Carlin Pizzini – nomeada pelo Decreto nº 3.657 de 10/03/2026 e sua Equipe de Apoio. E-mail: **cpl@itaiopolis.sc.gov.br** - Telefone: (47) 997811547.

1. **OBJETO**
1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, adaptação, fornecimento, transporte, descarga e posicionamento de containers marítimos tipo Dry, destinados à utilização como depósitos para armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Itaiópolis/SC, em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br e as constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaiópolis, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (http://bllcompras.org.br).
2.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
2.4. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**
O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação (conforme artigo 68, Inciso II da Lei 14.133/2021) e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio https://bll.compras.org.br.
4.2. A proponente deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentação.
4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e nas condições mencionadas neste Edital.
4.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:
a) Empresas impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis, do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Empresas declaradas INIDÔNEAS para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o Art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
c) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;
d) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**
5.1. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**
5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
5.7. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
6.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.
6.1.1. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
6.6. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
6.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
6.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.11. Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7. **MODO DE DISPUTA - ABERTO**
7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**.
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.2. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
7.4. **É vedada a identificação das proponentes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva.**

8. **DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
8.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 8.1 acima, DEVERÃO apresentar DECLARAÇÃO informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário da licitação.
8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
9.1. A proposta final do proponente declarado vencedor deverá ser encaminhada ao agente de contratação, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, endereço http://bllcompras.org.br, no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá ser digitada, de preferência ser assinada digitalmente (sendo gratuito pelo gov.br) pelo proponente ou seu representante legal.
9.2. **O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, informações para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme Anexo II do Edital.**
9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula e o valor global em algarismos e por extenso.
9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

10. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
10.1. Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
10.1.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados pela proponente vencedora, no sistema de compras eletrônicas, endereço http://bllcompras.org.br, no prazo máximo de até 3 (três) horas, após solicitado no chat da BLL pelo agente de contratação, sob pena de INABILITAÇÃO.
10.1.2. A fase de habilitação sucederá as fases de abertura das propostas e envio de lances no Sistema de Licitações.

10.2. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:
I) Registro comercial, no caso de empresa individual;
II) Cópia do CNPJ/MF;
III) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009;
IV) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:
I) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
II) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
III) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
IV) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
V) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

10.4. **Qualificação Técnica**
A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa fornecimento de containers metálicos (preferencialmente tipo marítimo ou adaptado), compatíveis com o objeto da licitação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
- ✓ Identificação da pessoa jurídica emitente;
- ✓ Nome da empresa executora;
- ✓ Descrição do objeto fornecido (containers);
- ✓ Quantidade e características dos itens;
- ✓ Período de execução;
- ✓ Declaração de que os serviços/fornecimentos foram executados satisfatoriamente;

Preferencialmente, o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo data, assinatura e identificação do responsável pela emissão.
A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar documentos complementares.

10.5. **Outras Declarações**
a) Declaração Unificada – Anexo IV
a1) Assinalar na Declaração Unificada – Anexo IV, se a proponente se enquadra no regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
a2) A falsidade da declaração tratada na alínea "a)" sujeitará o proponente às sanções previstas no art.º 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora.
10.6.1. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição, entretanto seguindo uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
10.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.
10.7.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados:
a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada;
b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da proponente em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

10.10. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao proponente vencedor.
10.11. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.12. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Agente de Contratação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
10.13. Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.
10.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.0.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações referentes aos documentos já apresentados pelos licitantes, pelo mesmo prazo concedido para a apresentação da documentação de habilitação, para:
a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
10.14.1 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.1.

11. **CONSULTAS**
11.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o agente de contratação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:
11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).
11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12. **DOS RECURSOS**
12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

13.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sitio http://bllcompras.org.br
14.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
14.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sitio http://bllcompras.org.br, ou para o endereço de e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br
14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis,** contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. **DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços.
16.2. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da sua convocação.
16.2.1. Na hipótese de a proponente declarar que possui assinatura digital, a Ata de Registro de Preços será encaminhada ao e-mail declarado e a proponente terá prazo determinado no item 16.2, para o reenvio da ARP assinada pelo seu Representante Legal.
16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.3. A Agente de Contratação poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
16.4. A fornecedora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
16.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela proponente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse proponente, poderá convocar outro proponente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.
16.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023)
I - por razão de interesse público ou;
II - a pedido do fornecedor.

17. **DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
17.1. **Do fornecimento e instalação do container modular (tipo depósito):**
17.1.1. A Contratada deverá concluir o fornecimento, transporte, descarga, posicionamento e instalação completa dos containers no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Administração Municipal.
17.1.2. Caso seja necessária adequação ou correção decorrente de inconformidade verificada no recebimento provisório, a Contratada deverá realizar os ajustes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.
17.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, funcionamento das instalações elétricas, integridade estrutural, vedação e demais requisitos previstos no Termo de Referência**.**
17.2. **Planejamento e convocação:**
17.2.1. A execução do objeto terá início mediante emissão da Nota de Empenho ou ordem formal de fornecimento, quando a contratada será oficialmente comunicada para dar início aos trabalhos, podendo ser realizado alinhamento prévio, por meio eletrônico ou reunião técnica, para definição de prazos, local de entrega e demais ajustes necessários.
17.3. **Execução e adaptação:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

17.3.1. A contratada deverá realizar o fornecimento do container tipo marítimo Dry 20 pés e Dry 40 pés High Cube (HC), adaptado para utilização como depósito, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
17.3.2. Deverá ser assegurado que o container possua estrutura em aço em bom estado de conservação, com tratamento anticorrosivo, pintura industrial interna e externa, piso em madeira naval e portas com sistema de fechamento seguro.
17.3.3. Durante essa etapa, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e condições adequadas para armazenamento de materiais, garantindo resistência, vedação e durabilidade da estrutura.
17.4. **Instalação elétrica e adequações:**
17.4.1. O container deverá ser entregue com instalação elétrica completa, incluindo caixa de disjuntores, interruptor, luminárias e tomadas, conforme especificado, garantindo condições mínimas de iluminação e uso interno.
17.5. **Processo de transporte e entrega:**
17.5.1. O transporte e a entrega do container serão de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com observância aos critérios técnicos, de segurança e logística adequados.
17.5.2. O deslocamento deverá ocorrer por meio de veículo apropriado, garantindo a integridade estrutural do container, desde o local de origem até o local indicado pela Administração.
17.5.3. A contratada também será responsável pela descarga e posicionamento do container no local designado, assegurando sua correta instalação e condições adequadas de utilização como depósito.

18. **DO PAGAMENTO**
18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Itaiópolis, contendo a descrição do objeto fornecido, número da Nota de Empenho, do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, bem como as demais informações exigidas pela legislação vigente.
18.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, informada na proposta ou no momento da assinatura do contrato.
18.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para comprovação das condições de habilitação.
18.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, na execução do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
18.6. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da perfeita execução do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelas obrigações assumidas, especialmente durante o período de garantia.

19. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, nas rubricas abaixo apresentadas e, no exercício seguinte, correrão por conta das dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Código Reduzido:	178
Órgão:	8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte
Vínculo:	150010011010 – Receitas de Imp e Transf.de Imp. - Educação
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

Código Reduzido:	159
Órgão:	7– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	4 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação:	2058 - Manutenção do Departamento de Cultura
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários- Próprios
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

Código Reduzido:	69
Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ação:	2054 - Manutenção do Departamento de Agricultura
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

20. **DA REVISÃO DE PREÇOS**
20.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, transportes e demais despesas incidentes.
20.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.
20.3. O pedido de revisão deverá ser instruído com planilha detalhada de custos, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à análise pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

20.4. Verificada a redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores contratados, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a adequação dos preços registrados aos valores de mercado.
20.5. O prazo para análise e manifestação acerca dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da solicitação devidamente instruída.

21. **DO REAJUSTE**
21.1. O preço será reajustado por meio de apostilamento a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 17 de setembro de 2026, data do orçamento estimado em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
21.4. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, a CONTRATADA fará jus ao pagamento calculado pela última variação conhecida, promovendo-se a compensação correspondente quando da divulgação definitiva do índice aplicável.
21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado.
21.6. O reajuste será formalizado mediante apostilamento contratual, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

22. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA**
a) Fornecer os containers em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) Responsabilizar-se pelo fornecimento integral do objeto, incluindo todas as adaptações, pintura, instalações elétricas, transporte, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos containers no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
c) Utilizar materiais de primeira qualidade, novos (quando aplicável), observando as normas técnicas vigentes e garantindo a perfeita execução do objeto;
d) Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua execução;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais custos incidentes;
g) Garantir que os containers sejam entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, vedação e acabamento, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência;
h) Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, vício, inconformidade ou divergência em relação às especificações exigidas, durante o prazo de garantia;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
j) Observar e cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;
k) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
l) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração;
m) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto fornecido, abrangendo defeitos de fabricação, adaptações, pintura, instalações elétricas, vedação e demais componentes, comprometendo-se a realizar os reparos necessários no prazo estabelecido pela fiscalização;

23. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
a) Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à perfeita execução do objeto;
b) Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, indicando o local e as condições para entrega e instalação dos containers;
c) Responsabilizar-se pela preparação e disponibilização prévia da base necessária para o acondicionamento e instalação dos containers, no local indicado pela Administração, garantindo que a área esteja devidamente nivelada, regularizada e em condições adequadas para o recebimento e posicionamento dos equipamentos, cabendo à Contratada o transporte, descarga, movimentação e posicionamento dos containers sobre a base disponibilizada pelo Município.
d) Disponibilizar acesso ao local de entrega, garantindo condições para a descarga, movimentação e posicionamento dos containers;
e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
g) Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;
h) Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução ou no recebimento do objeto, fixando prazo para sua regularização;
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os containers entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
j) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas;
k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto sempre que solicitados pela Contratada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

m) Comunicar à Contratada qualquer alteração que possa influenciar na execução do contrato, adotando as providências necessárias para sua adequada continuidade.

24. **MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**
24.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL, na qualidade de Gestora do Contrato, enquanto, Anderson Serger Chefe de departamento do Esporte e Silvia Mara Colaço Naidek Chefe de divisão do Esporte, atuarão como fiscais do contrato.
24.2. As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
24.3. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.
24.4. O gestor e os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, supervisão da entrega e instalação dos equipamentos, bem como pela verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis.

25. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
25.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, sendo possível a renovação de quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);
25.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto ou outro instrumento hábil (nota de empenho).

26. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
26.1. Vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

27. **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
27.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

28. **DAS SANÇÕES**
28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:
28.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
28.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
28.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
28.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
28.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
28.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
28.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
28.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
28.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
28.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
28.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
28.1.12. Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
28.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;
28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
28.2.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
28.2.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:
28.2.2.1. Multa de Mora:
a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.
d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
28.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
28.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

28.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
28.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 28.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
29.1.1. **O Município de Itaiópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
29.3. É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação sob pena de desclassificação/inabilitação.
29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
29.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
29.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.
29.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
29.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
29.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o agente de contratação.
29.12. O agente de contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, para melhores esclarecimentos.
29.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.
29.15. O agente de contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

29.16. Integram este Edital
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora
Anexo III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL
Anexo IV – Declaração Unificada
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 18 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
IVAN RECH
***.838.059-**
19/11/2026 08:27:50

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVAN RECH
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição, adaptação, fornecimento, transporte, descarga e posicionamento de contêineres marítimos tipo Dry, destinados à utilização como depósitos para armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Itaiópolis/SC, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste documento.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Uni	Valor total
1	UN	Container marítimo tipo Dry 40 pés High Cube (HC), dimensões aproximadas de 12,19 x 2,44 x 2,90 m, com tratamento anticorrosivo e pintura industrial interna e externa, piso original em madeira naval, portas originais com sistema de travamento e vedação, instalação elétrica completa conforme NBR 5410, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, interruptor, 02 tomadas 2P+T, 02 luminárias LED e todos os materiais e mão de obra necessários para perfeita execução, transporte, descarga e posicionamento no local indicado pela Administração.	2	R$ 18.274,75	R$ 36.549,50
2	UN	Container marítimo tipo Dry 20 pés, dimensões aproximadas de 6,00 x 2,44 x 2,59 m, com tratamento anticorrosivo e pintura industrial interna e externa, piso original em madeira naval, portas originais com sistema de travamento e vedação, instalação elétrica completa conforme NBR 5410, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, interruptor, 02 tomadas 2P+T, 02 luminárias LED e todos os materiais e mão de obra necessários para perfeita execução, transporte, descarga e posicionamento no local indicado pela Administração.	1	R$ 16.738,33	R$ 16.738,33
				TOTAL:	R$ 53.287,83

2.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Os containers do item 1 deverão ser do tipo marítimo (Dry) High Cube (HC), construído integralmente em aço estrutural de alta resistência, com dimensões aproximadas de 12,19 m x 2,44 m x 2,90 m, admitindo-se variação compatível com o padrão ISO dos containers marítimos.
O container do item 2 deverá ser do tipo marítimo (Dry), construído integralmente em aço estrutural de alta resistência, com dimensões aproximadas de 6,00 m x 2,44 m x 2,59 m, admitindo-se variação compatível com o padrão ISO dos containers marítimos.
O equipamento deverá apresentar estrutura íntegra, sem deformações estruturais, perfurações, corrosão avançada, trincas, reparos que comprometam sua resistência mecânica ou qualquer condição que prejudique sua utilização como depósito.
Será admitido contêiner usado, desde que em perfeito estado de conservação, totalmente recuperado, revisado e apto para uso imediato.

2.2 PINTURA
O container deverá receber preparação completa da superfície, com remoção de pontos de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura industrial externa e interna, em tinta esmalte sintético ou poliuretano de alta resistência, garantindo proteção contra intempéries, umidade e corrosão.

2.3 PISO
Piso original em compensado naval com espessura mínima de 28 mm ou equivalente, em perfeito estado de conservação, sem apodrecimentos, rachaduras, delaminações ou partes comprometidas.

2.4 PORTA
Deverá possuir portas originais de abertura total, com vedação em borracha, barras de travamento em aço galvanizado e sistema de fechamento por trancas reforçadas, permitindo instalação de cadeado.

2.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA
A instalação elétrica deverá ser executada conforme a NBR 5410, contemplando:
01 quadro de distribuição metálico ou em PVC;
01 disjuntor geral;
disjuntores individuais para iluminação e tomadas;
aterramento;
01 interruptor;
02 tomadas 2P+T padrão NBR 14136;
02 luminárias LED de no mínimo 24W.

2.6 VEDAÇÃO
O container deverá ser totalmente estanque, não sendo admitidas infiltrações de água, entrada de poeira, umidade ou goteiras.

2.7 TRANSPORTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

O fornecedor será responsável pelo transporte, descarga, movimentação e posicionamento do container no local indicado pela Administração, utilizando caminhão munck ou equipamento equivalente, sem qualquer ônus adicional.

2.8 GARANTIA
Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos estruturais, corrosão prematura decorrente da recuperação, pintura, instalações elétricas e demais adaptações executadas.

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO
3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de R$ 53.287,83 (Cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais com oitenta e três centavos)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de contêineres marítimos tipo Dry e Dry High Cube (HC), adaptados para utilização como depósitos, contemplando todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, incluindo recuperação estrutural, tratamento anticorrosivo, pintura industrial, adaptações internas, instalações elétricas internas, carga, transporte, descarga, movimentação e posicionamento nos locais indicados pela Administração Municipal.
Os contêineres deverão apresentar estrutura metálica íntegra, elevada resistência mecânica, vedação adequada contra infiltrações, piso em madeira naval em perfeito estado de conservação e sistema de fechamento seguro, garantindo condições apropriadas para o armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas, peças, insumos e demais bens patrimoniais pertencentes ao Município.
A solução contempla o fornecimento dos contêineres completos, devidamente adaptados e em condições adequadas de utilização como depósitos, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, às instalações elétricas e à qualidade dos materiais empregados.
Para fins desta contratação, a expressão "pronto para uso" compreende o fornecimento dos contêineres com todas as adaptações e instalações internas previstas nas especificações técnicas do objeto, incluindo a execução completa das instalações elétricas internas, com os respectivos componentes e dispositivos necessários ao seu adequado funcionamento, conforme estabelecido no descritivo técnico.
A conexão dos contêineres à rede elétrica externa existente nos locais de instalação será de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal, não integrando as obrigações da empresa contratada. Caberá ao Município providenciar a infraestrutura externa necessária para a alimentação elétrica dos contêineres, incluindo os serviços e materiais necessários à interligação com a rede elétrica disponível, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
Dessa forma, a obrigação da contratada quanto às instalações elétricas ficará restrita à execução e à entrega das instalações internas previstas nas especificações técnicas, devidamente concluídas e em condições adequadas para posterior conexão à rede elétrica externa pela Administração Municipal.
Além do fornecimento dos contêineres, a contratação compreende todos os serviços necessários à sua disponibilização em condições adequadas de utilização, incluindo carga, transporte, descarga, movimentação, posicionamento e eventuais ajustes indispensáveis à correta instalação física nos locais indicados pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município relativamente aos serviços compreendidos no objeto contratado.
A preparação e a adequação prévia dos locais destinados ao recebimento dos contêineres, incluindo as condições necessárias de nivelamento e apoio da estrutura, ficarão sob responsabilidade da Administração Municipal, não integrando o escopo de execução da empresa contratada.
A adoção de contêineres marítimos adaptados apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando sua elevada durabilidade, resistência às intempéries, baixo custo de manutenção, rapidez na implantação e possibilidade de remanejamento para diferentes locais, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos espaços públicos.
Com a implementação desta solução, espera-se ampliar a capacidade de armazenamento das Secretarias Municipais, proporcionando melhor organização dos materiais, maior proteção e conservação do patrimônio público, redução de perdas decorrentes da exposição às condições climáticas e otimização dos espaços físicos existentes.
A definição expressa das responsabilidades atribuídas à contratada e à Administração Municipal tem por finalidade assegurar a clareza das condições de execução contratual, permitir a formulação de propostas em igualdade de condições pelos licitantes, garantir a adequada fiscalização do objeto e evitar eventuais divergências quanto aos serviços incluídos na contratação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estruturas adequadas para o armazenamento seguro de materiais, equipamentos, ferramentas, peças, insumos e demais bens patrimoniais utilizados pelas Secretarias e Departamentos do Município de Itaiópolis, garantindo melhores condições de conservação, organização e controle dos bens públicos.
Atualmente, verifica-se que os espaços destinados ao armazenamento são insuficientes ou inadequados para atender às demandas existentes, ocasionando a guarda de materiais em locais improvisados, sujeitos à ação das intempéries, umidade, poeira e demais agentes que comprometem sua integridade, reduzem sua vida útil e aumentam os custos de manutenção e reposição.
Nesse contexto, a aquisição de contêineres marítimos adaptados para utilização como depósitos apresenta-se como a solução mais adequada, considerando sua elevada resistência estrutural, durabilidade, rapidez de implantação, baixa necessidade de manutenção e possibilidade de remanejamento entre diferentes unidades administrativas, conforme a necessidade da Administração Pública.
Além de proporcionar proteção ao patrimônio público, a contratação permitirá melhor organização dos estoques, otimização dos espaços físicos disponíveis, maior controle dos materiais armazenados, facilidade de acesso aos equipamentos e insumos e maior eficiência nas rotinas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.
A solução também contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que reduz perdas decorrentes do armazenamento inadequado, preserva os bens patrimoniais, minimiza gastos futuros com manutenção e reposição de materiais e proporciona maior eficiência na gestão patrimonial do Município.

6. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 Do fornecimento e instalação do container modular (tipo depósito):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

A Contratada deverá concluir o fornecimento, transporte, descarga, posicionamento e instalação completa dos contêineres no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Administração Municipal.
Caso seja necessária adequação ou correção decorrente de inconformidade verificada no recebimento provisório, a Contratada deverá realizar os ajustes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.
O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, funcionamento das instalações elétricas, integridade estrutural, vedação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência**.**

Planejamento e convocação:
A execução do objeto terá início mediante emissão da Nota de Empenho ou ordem formal de fornecimento, quando a contratada será oficialmente comunicada para dar início aos trabalhos, podendo ser realizado alinhamento prévio, por meio eletrônico ou reunião técnica, para definição de prazos, local de entrega e demais ajustes necessários.

Execução e adaptação:
A contratada deverá realizar o fornecimento do container tipo marítimo Dry 20 pés e Dry 40 pés High Cube (HC), adaptado para utilização como depósito, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
Deverá ser assegurado que o container possua estrutura em aço em bom estado de conservação, com tratamento anticorrosivo, pintura industrial interna e externa, piso em madeira naval e portas com sistema de fechamento seguro.
Durante essa etapa, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e condições adequadas para armazenamento de materiais, garantindo resistência, vedação e durabilidade da estrutura.

Instalação elétrica e adequações:
O container deverá ser entregue com instalação elétrica completa, incluindo caixa de disjuntores, interruptor, luminárias e tomadas, conforme especificado, garantindo condições mínimas de iluminação e uso interno.

Processo de transporte e entrega:
O transporte e a entrega do container serão de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com observância aos critérios técnicos, de segurança e logística adequados.
O deslocamento deverá ocorrer por meio de veículo apropriado, garantindo a integridade estrutural do container, desde o local de origem até o local indicado pela Administração.
A contratada também será responsável pela descarga e posicionamento do container no local designado, assegurando sua correta instalação e condições adequadas de utilização como depósito.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Itaiópolis, contendo a descrição do objeto fornecido, número da Nota de Empenho, do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, bem como as demais informações exigidas pela legislação vigente.
7.3 O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, informada na proposta ou no momento da assinatura do contrato.
7.4 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para comprovação das condições de habilitação.
7.5 Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, na execução do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.6 O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da perfeita execução do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelas obrigações assumidas, especialmente durante o período de garantia.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, nas rubricas abaixo apresentadas e, no exercício seguinte, correrão por conta das dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Educação

Código Reduzido:	178
Órgão:	8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte
Vínculo:	150010011010 – Receitas de Imp e Transf.de Imp. - Educação
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

Cultura

Código Reduzido:	159
Órgão:	7– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	4 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação:	2058 - Manutenção do Departamento de Cultura
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários- Próprios
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

Agricultura

Código Reduzido:	69
Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ação:	2054 - Manutenção do Departamento de Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Da proponente vencedora.

a) Fornecer os contêineres em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) Responsabilizar-se pelo fornecimento integral do objeto, incluindo todas as adaptações, pintura, instalações elétricas, transporte, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos contêineres no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
c) Utilizar materiais de primeira qualidade, novos (quando aplicável), observando as normas técnicas vigentes e garantindo a perfeita execução do objeto;
d) Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua execução;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais custos incidentes;
g) Garantir que os contêineres sejam entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, vedação e acabamento, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência;
h) Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, vício, inconformidade ou divergência em relação às especificações exigidas, durante o prazo de garantia;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
j) Observar e cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;
k) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
l) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração;
m) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto fornecido, abrangendo defeitos de fabricação, adaptações, pintura, instalações elétricas, vedação e demais componentes, comprometendo-se a realizar os reparos necessários no prazo estabelecido pela fiscalização;

9.2 Do contratante:

a) Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à perfeita execução do objeto;
b) Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, indicando o local e as condições para entrega e instalação dos contêineres;
c**) Responsabilizar-se pela preparação e disponibilização prévia da base necessária para o acondicionamento e instalação dos contêineres, no local indicado pela Administração, garantindo que a área esteja devidamente nivelada, regularizada e em condições adequadas para o recebimento e posicionamento dos equipamentos, cabendo à Contratada o transporte, descarga, movimentação e posicionamento dos contêineres sobre a base disponibilizada pelo Município.**
d) Disponibilizar acesso ao local de entrega, garantindo condições para a descarga, movimentação e posicionamento dos contêineres;
e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;
h) Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução ou no recebimento do objeto, fixando prazo para sua regularização;
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os contêineres entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
j) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas;
k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto sempre que solicitados pela Contratada;
m) Comunicar à Contratada qualquer alteração que possa influenciar na execução do contrato, adotando as providências necessárias para sua adequada continuidade.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à ata de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, sendo possível a renovação de quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);
10.2 O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto ou outro instrumento hábil (nota de empenho).

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL, na qualidade de Gestora do Contrato, enquanto, Anderson Serger Chefe de departamento do Esporte e Silvia Mara Colaço Naidek Chefe de divisão do Esporte, atuarão como fiscais do contrato.
11.2 As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
11.3 Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.
11.4 O gestor e os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, supervisão da entrega e instalação dos equipamentos, bem como pela verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1 Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

13 DA REVISÃO DE PREÇOS
13.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, transportes e demais despesas incidentes.
13.2 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.
13.3 O pedido de revisão deverá ser instruído com planilha detalhada de custos, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à análise pela Administração.
13.4 Verificada a redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores contratados, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a adequação dos preços registrados aos valores de mercado.
13.5 O prazo para análise e manifestação acerca dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da solicitação devidamente instruída.

14 DO REAJUSTE
14.1 O preço será reajustado por meio de apostilamento a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 17/setembro/2026, data do orçamento estimado em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
14.4 Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, a CONTRATADA fará jus ao pagamento calculado pela última variação conhecida, promovendo-se a compensação correspondente quando da divulgação definitiva do índice aplicável.
14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado.
14.6 O reajuste será formalizado mediante apostilamento contratual, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

15 DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
15.1 A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

16 DAS SANÇÕES
16.1 O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:
16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.12 Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16.1.13 Deixar de apresentar amostra quando solicitado;
16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
16.2.1 Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
16.2.2 Multa a ser aplicada da seguinte forma:
16.2.3 Multa de Mora:
a. O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

b. Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
c. A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
d. A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
16.2.3.1 Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
16.2.4 impedimento de licitar e contratar;
16.2.5 A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)
17.1 A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual.
17.2 A CONTRATADA obriga-se a:
a) cumprir as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
b) realizar o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado e conforme orientações da CONTRATANTE;
c) manter absoluto sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso, estendendo tal obrigação aos seus empregados, prepostos e colaboradores;
d) não utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais para finalidade diversa da prevista neste contrato;
e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, vazamento ou acesso indevido a dados pessoais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato;
f) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES
18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço por item e que atenda as especificações técnicas dos produtos, desde que respeitadas as exigências da habilitação.
18.1.1. A divisão em dois itens traz benefícios diretos à administração pública, pois permite maior especialização dos serviços, aumenta a competitividade entre os participantes da licitação e contribui para a contratação de propostas mais vantajosas. Além disso, facilita a gestão e fiscalização dos contratos, assegurando um atendimento mais adequado e seguro aos servidores.

19 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
19.1 **Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:**
I) Registro comercial, no caso de empresa individual;
II) Cópia do CNPJ/MF;
III) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009;
IV) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

19.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:
I) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
II) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
III) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
IV) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
V) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

19.3 Qualificação técnica da Contratada
A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa fornecimento de containers metálicos (preferencialmente tipo marítimo ou adaptado), compatíveis com o objeto da licitação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome da empresa executora;
- Descrição do objeto fornecido (containers);
- Quantidade e características dos itens;
- Período de execução;
- Declaração de que os serviços/fornecimentos foram executados satisfatoriamente;

Preferencialmente, o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo data, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar documentos complementares.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observados os princípios da publicidade e da transparência aplicáveis à contratação pública.
20.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Responsável pela Secretaria Requisitante

JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL
Secretária Municipal de Educação e Esporte

DENISE SEBBEN
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO VELHO
Secretária Municipal de Agricultura

APROVAÇÃO:
O presente Termo de Referência já assinado pelas Secretarias Requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado digitalmente por:
IVAN RECH
***.838.059-**
19/11/2026 08:28:17

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVAN RECH
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para futura e eventual aquisição, adaptação, fornecimento, transporte, descarga e posicionamento de containers marítimos tipo Dry, destinados à utilização como depósitos para armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Itaiópolis/SC, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 80/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
BANCO: AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
PREPOSTO:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	CARGO:	
CPF:	POSSUI ASSINATURA DIGITAL: Sim ( ) Não (	

2. **Na proposta escrita, deverá conter:**
a) Valor unitário e total do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item.**

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. **PROPOSTA COMERCIAL FINAL** (proponente vencedora)
Deverá ser cotado preço unitário e total do item, conforme especificações, abaixo.

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid de Medida**	**Qtd licitada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

5. **CONDIÇÕES GERAIS**
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, frete e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo agente de contratação;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do agente de contratação;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itaiópolis/SC, que:

a) Não possuímos impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis/SC, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM ( ) NÃO ( )

LOCAL E DATA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2026

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN RECH, brasileiro, portador do CPF nº ***.838. ***8*.

FORNECEDORA: ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., representada neste ato pelo(a) ....., Senhor(a) ....., portador(a) do CPF sob o nº.....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Decreto Municipal nº 3.000/2023, de 21/08/2023, Processo Administrativo nº 71/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2026 de 09/10/2026, homologado em ...../..../2026 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. **DO OBJETO**
1.1. Presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição, adaptação, fornecimento, transporte, descarga e posicionamento de containers marítimos tipo Dry, destinados à utilização como depósitos para armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Itaiópolis/SC, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Uni	Valor total
1	UN	Container marítimo tipo Dry 40 pés High Cube (HC), dimensões aproximadas de 12,19 x 2,44 x 2,90 m, com tratamento anticorrosivo e pintura industrial interna e externa, piso original em madeira naval, portas originais com sistema de travamento e vedação, instalação elétrica completa conforme NBR 5410, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, interruptor, 02 tomadas 2P+T, 02 luminárias LED e todos os materiais e mão de obra necessários para perfeita execução, transporte, descarga e posicionamento no local indicado pela Administração.	2	R$	R$
2	UN	Container marítimo tipo Dry 20 pés, dimensões aproximadas de 6,00 x 2,44 x 2,59 m, com tratamento anticorrosivo e pintura industrial interna e externa, piso original em madeira naval, portas originais com sistema de travamento e vedação, instalação elétrica completa conforme NBR 5410, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, interruptor, 02 tomadas 2P+T, 02 luminárias LED e todos os materiais e mão de obra necessários para perfeita execução, transporte, descarga e posicionamento no local indicado pela Administração.	1	R$	R$
				TOTAL:	R$

1.1.1. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**
1.1.1.1. Os containers do item 1 deverão ser do tipo marítimo (Dry) High Cube (HC), construído integralmente em aço estrutural de alta resistência, com dimensões aproximadas de 12,19 m x 2,44 m x 2,90 m, admitindo-se variação compatível com o padrão ISO dos containers marítimos.
1.1.1.2. O container do item 2 deverá ser do tipo marítimo (Dry), construído integralmente em aço estrutural de alta resistência, com dimensões aproximadas de 6,00 m x 2,44 m x 2,59 m, admitindo-se variação compatível com o padrão ISO dos containers marítimos.
1.1.1.3. O equipamento deverá apresentar estrutura íntegra, sem deformações estruturais, perfurações, corrosão avançada, trincas, reparos que comprometam sua resistência mecânica ou qualquer condição que prejudique sua utilização como depósito.
1.1.1.2. Será admitido container usado, desde que em perfeito estado de conservação, totalmente recuperado, revisado e apto para uso imediato.

1.1.2. **PINTURA**
1.1.2.1. O container deverá receber preparação completa da superfície, com remoção de pontos de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura industrial externa e interna, em tinta esmalte sintético ou poliuretano de alta resistência, garantindo proteção contra intempéries, umidade e corrosão.

1.1.3. **PISO**
1.1.3.1. Piso original em compensado naval com espessura mínima de 28 mm ou equivalente, em perfeito estado de conservação, sem apodrecimentos, rachaduras, delaminações ou partes comprometidas.

1.1.4. **PORTA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

1.1.4.1. Deverá possuir portas originais de abertura total, com vedação em borracha, barras de travamento em aço galvanizado e sistema de fechamento por trancas reforçadas, permitindo instalação de cadeado.

1.1.5. **INSTALAÇÃO ELÉTRICA**
1.1.5.1. A instalação elétrica deverá ser executada conforme a NBR 5410, contemplando:
01 quadro de distribuição metálico ou em PVC;
01 disjuntor geral;
disjuntores individuais para iluminação e tomadas;
aterramento;
01 interruptor;
02 tomadas 2P+T padrão NBR 14136;
02 luminárias LED de no mínimo 24W.

1.1.6. **VEDAÇÃO**
1.1.6.1. O container deverá ser totalmente estanque, não sendo admitidas infiltrações de água, entrada de poeira, umidade ou goteiras.

1.1.7. **TRANSPORTE**
1.1.7.1. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarga, movimentação e posicionamento do container no local indicado pela Administração, utilizando caminhão munck ou equipamento equivalente, sem qualquer ônus adicional.

1.1.8. **GARANTIA**
1.1.8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos estruturais, corrosão prematura decorrente da recuperação, pintura, instalações elétricas e demais adaptações executadas.

2. **DOCUMENTOS INTEGRANTES**
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. **DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
3.1. **Do fornecimento e instalação do container modular (tipo depósito):**
3.1.1. A Contratada deverá concluir o fornecimento, transporte, descarga, posicionamento e instalação completa dos containers no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Administração Municipal.
3.1.2. Caso seja necessária adequação ou correção decorrente de inconformidade verificada no recebimento provisório, a Contratada deverá realizar os ajustes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.
3.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, funcionamento das instalações elétricas, integridade estrutural, vedação e demais requisitos previstos no Termo de Referência.
3.2. **Planejamento e convocação:**
3.2.1. A execução do objeto terá início mediante emissão da Nota de Empenho ou ordem formal de fornecimento, quando a contratada será oficialmente comunicada para dar início aos trabalhos, podendo ser realizado alinhamento prévio, por meio eletrônico ou reunião técnica, para definição de prazos, local de entrega e demais ajustes necessários.
3.3. **Execução e adaptação:**
3.3.1. A contratada deverá realizar o fornecimento do container tipo marítimo Dry 20 pés e Dry 40 pés High Cube (HC), adaptado para utilização como depósito, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
3.3.2. Deverá ser assegurado que o container possua estrutura em aço em bom estado de conservação, com tratamento anticorrosivo, pintura industrial interna e externa, piso em madeira naval e portas com sistema de fechamento seguro.
3.3.3. Durante essa etapa, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e condições adequadas para armazenamento de materiais, garantindo resistência, vedação e durabilidade da estrutura.
3.4. **Instalação elétrica e adequações:**
3.4.1. O container deverá ser entregue com instalação elétrica completa, incluindo caixa de disjuntores, interruptor, luminárias e tomadas, conforme especificado, garantindo condições mínimas de iluminação e uso interno.
3.5. **Processo de transporte e entrega:**
3.5.1. O transporte e a entrega do container serão de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com observância aos critérios técnicos, de segurança e logística adequados.
3.5.2. O deslocamento deverá ocorrer por meio de veículo apropriado, garantindo a integridade estrutural do container, desde o local de origem até o local indicado pela Administração.
3.5.3. A contratada também será responsável pela descarga e posicionamento do container no local designado, assegurando sua correta instalação e condições adequadas de utilização como depósito.

4. **DO PAGAMENTO**
4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Itaiópolis, contendo a descrição do objeto fornecido, número da Nota de Empenho, do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, bem como as demais informações exigidas pela legislação vigente.
4.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, informada na proposta ou no momento da assinatura do contrato.
4.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para comprovação das condições de habilitação.
4.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, na execução do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.6. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da perfeita execução do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelas obrigações assumidas, especialmente durante o período de garantia.

5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, nas rubricas abaixo apresentadas e, no exercício seguinte, correrão por conta das dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Código Reduzido:	178
Órgão:	8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte
Vínculo:	150010011010 – Receitas de Imp e Transf.de Imp. - Educação
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

Código Reduzido:	159
Órgão:	7– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	4 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação:	2058 - Manutenção do Departamento de Cultura
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários- Próprios
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

Código Reduzido:	69
Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ação:	2054 - Manutenção do Departamento de Agricultura
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

6. **DA REVISÃO DE PREÇOS**
6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, transportes e demais despesas incidentes.
6.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.
6.3. O pedido de revisão deverá ser instruído com planilha detalhada de custos, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à análise pela Administração.
6.4. Verificada a redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores contratados, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a adequação dos preços registrados aos valores de mercado.
6.5. O prazo para análise e manifestação acerca dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da solicitação devidamente instruída.

7. **DO REAJUSTE**
7.1. O preço será reajustado por meio de apostilamento a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 17 de setembro de 2026, data do orçamento estimado em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
7.4. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, a CONTRATADA fará jus ao pagamento calculado pela última variação conhecida, promovendo-se a compensação correspondente quando da divulgação definitiva do índice aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado.
7.6. O reajuste será formalizado mediante apostilamento contratual, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

8. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA**
a) Fornecer os containers em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) Responsabilizar-se pelo fornecimento integral do objeto, incluindo todas as adaptações, pintura, instalações elétricas, transporte, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos containers no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
c) Utilizar materiais de primeira qualidade, novos (quando aplicável), observando as normas técnicas vigentes e garantindo a perfeita execução do objeto;
d) Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua execução;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais custos incidentes;
g) Garantir que os containers sejam entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, vedação e acabamento, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência;
h) Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, vício, inconformidade ou divergência em relação às especificações exigidas, durante o prazo de garantia;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
j) Observar e cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;
k) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
l) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração;
m) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto fornecido, abrangendo defeitos de fabricação, adaptações, pintura, instalações elétricas, vedação e demais componentes, comprometendo-se a realizar os reparos necessários no prazo estabelecido pela fiscalização.
n) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as reservas de cargos e as cotas legalmente estabelecidas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, devendo comprovar o atendimento à referida obrigação sempre que solicitado pelo Município de Itaiópolis/SC.

9. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
a) Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à perfeita execução do objeto;
b) Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, indicando o local e as condições para entrega e instalação dos containers;
c) Responsabilizar-se pela preparação e disponibilização prévia da base necessária para o acondicionamento e instalação dos containers, no local indicado pela Administração, garantindo que a área esteja devidamente nivelada, regularizada e em condições adequadas para o recebimento e posicionamento dos equipamentos, cabendo à Contratada o transporte, descarga, movimentação e posicionamento dos containers sobre a base disponibilizada pelo Município.
d) Disponibilizar acesso ao local de entrega, garantindo condições para a descarga, movimentação e posicionamento dos containers;
e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
g) Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;
h) Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução ou no recebimento do objeto, fixando prazo para sua regularização;
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os containers entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
j) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas;
k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto sempre que solicitados pela Contratada;
m) Comunicar à Contratada qualquer alteração que possa influenciar na execução do contrato, adotando as providências necessárias para sua adequada continuidade.

10. **MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

10.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL, na qualidade de Gestora do Contrato, enquanto, Anderson Serger Chefe de departamento do Esporte e Silvia Mara Colaço Naidek Chefe de divisão do Esporte, atuarão como fiscais do contrato.
10.2. As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
10.3. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.
10.4. O gestor e os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, supervisão da entrega e instalação dos equipamentos, bem como pela verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
11.1. Vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

12. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
12.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, sendo possível a renovação de quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);
12.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto ou outro instrumento hábil (nota de empenho).

13. **DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14. **DAS SANÇÕES**
14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
14.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
14.2.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:
14.2.2.1. Multa de Mora:
a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.
d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
14.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.
15.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023)
I - por razão de interesse público ou;
II - a pedido do fornecedor.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, ... de ..... de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVAN RECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ...../2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN RECH, brasileiro, portador do CPF nº ***.838. ***8*.

CONTRATADA: ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº ....., na cidade de ....., Estado de(o) ....., a (Rua, Avenida)....., nº ....., ..., neste ato representada pelo(a) ....., Senhor (a) ....., portador(a) do CPF nº .....

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 80/2026, de 09 de outubro de 2026, homologado em ...../...../2026, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**
1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição, adaptação, fornecimento, transporte, descarga e posicionamento de containers marítimos tipo Dry, destinados à utilização como depósitos para armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Itaiópolis/SC, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Uni	Valor total
1	UN	Container marítimo tipo Dry 40 pés High Cube (HC), dimensões aproximadas de 12,19 x 2,44 x 2,90 m, com tratamento anticorrosivo e pintura industrial interna e externa, piso original em madeira naval, portas originais com sistema de travamento e vedação, instalação elétrica completa conforme NBR 5410, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, interruptor, 02 tomadas 2P+T, 02 luminárias LED e todos os materiais e mão de obra necessários para perfeita execução, transporte, descarga e posicionamento no local indicado pela Administração.	2	R$	R$
2	UN	Container marítimo tipo Dry 20 pés, dimensões aproximadas de 6,00 x 2,44 x 2,59 m, com tratamento anticorrosivo e pintura industrial interna e externa, piso original em madeira naval, portas originais com sistema de travamento e vedação, instalação elétrica completa conforme NBR 5410, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, interruptor, 02 tomadas 2P+T, 02 luminárias LED e todos os materiais e mão de obra necessários para perfeita execução, transporte, descarga e posicionamento no local indicado pela Administração.	1	R$	R$
				TOTAL:	R$

1.1.1. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**
1.1.1.1. Os containers do item 1 deverão ser do tipo marítimo (Dry) High Cube (HC), construído integralmente em aço estrutural de alta resistência, com dimensões aproximadas de 12,19 m x 2,44 m x 2,90 m, admitindo-se variação compatível com o padrão ISO dos containers marítimos.
1.1.1.2. O container do item 2 deverá ser do tipo marítimo (Dry), construído integralmente em aço estrutural de alta resistência, com dimensões aproximadas de 6,00 m x 2,44 m x 2,59 m, admitindo-se variação compatível com o padrão ISO dos containers marítimos.
1.1.1.3. O equipamento deverá apresentar estrutura íntegra, sem deformações estruturais, perfurações, corrosão avançada, trincas, reparos que comprometam sua resistência mecânica ou qualquer condição que prejudique sua utilização como depósito.
1.1.1.4. Será admitido container usado, desde que em perfeito estado de conservação, totalmente recuperado, revisado e apto para uso imediato.

1.1.2. **PINTURA**
1.1.2.1. O container deverá receber preparação completa da superfície, com remoção de pontos de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura industrial externa e interna, em tinta esmalte sintético ou poliuretano de alta resistência, garantindo proteção contra intempéries, umidade e corrosão.

1.1.3. **PISO**
1.1.3.1. Piso original em compensado naval com espessura mínima de 28 mm ou equivalente, em perfeito estado de conservação, sem apodrecimentos, rachaduras, delaminações ou partes comprometidas.

1.1.4. **PORTA**
1.1.4.1. Deverá possuir portas originais de abertura total, com vedação em borracha, barras de travamento em aço galvanizado e sistema de fechamento por trancas reforçadas, permitindo instalação de cadeado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

1.1.5. **INSTALAÇÃO ELÉTRICA**
1.1.5.1. A instalação elétrica deverá ser executada conforme a NBR 5410, contemplando:
01 quadro de distribuição metálico ou em PVC;
01 disjuntor geral;
disjuntores individuais para iluminação e tomadas;
aterramento;
01 interruptor;
02 tomadas 2P+T padrão NBR 14136;
02 luminárias LED de no mínimo 24W.

1.1.6. **VEDAÇÃO**
1.1.6.1. O container deverá ser totalmente estanque, não sendo admitidas infiltrações de água, entrada de poeira, umidade ou goteiras.

1.1.7. **TRANSPORTE**
1.1.7.1. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarga, movimentação e posicionamento do container no local indicado pela Administração, utilizando caminhão munck ou equipamento equivalente, sem qualquer ônus adicional.

1.1.8. **GARANTIA**
1.1.8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos estruturais, corrosão prematura decorrente da recuperação, pintura, instalações elétricas e demais adaptações executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOCUMENTOS INTEGRANTES**
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2026, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
3.1. Do fornecimento e instalação do container modular (tipo depósito):
3.1.1. A Contratada deverá concluir o fornecimento, transporte, descarga, posicionamento e instalação completa dos containers no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Administração Municipal.
3.1.2. Caso seja necessária adequação ou correção decorrente de inconformidade verificada no recebimento provisório, a Contratada deverá realizar os ajustes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.
3.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, funcionamento das instalações elétricas, integridade estrutural, vedação e demais requisitos previstos no Termo de Referência.
3.2. Planejamento e convocação:
3.2.1. A execução do objeto terá início mediante emissão da Nota de Empenho ou ordem formal de fornecimento, quando a contratada será oficialmente comunicada para dar início aos trabalhos, podendo ser realizado alinhamento prévio, por meio eletrônico ou reunião técnica, para definição de prazos, local de entrega e demais ajustes necessários.
3.3. Execução e adaptação:
3.3.1. A contratada deverá realizar o fornecimento do container tipo marítimo Dry 20 pés e Dry 40 pés High Cube (HC), adaptado para utilização como depósito, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
3.3.2. Deverá ser assegurado que o container possua estrutura em aço em bom estado de conservação, com tratamento anticorrosivo, pintura industrial interna e externa, piso em madeira naval e portas com sistema de fechamento seguro.
3.3.3. Durante essa etapa, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e condições adequadas para armazenamento de materiais, garantindo resistência, vedação e durabilidade da estrutura.
3.4. Instalação elétrica e adequações:
3.4.1. O container deverá ser entregue com instalação elétrica completa, incluindo caixa de disjuntores, interruptor, luminárias e tomadas, conforme especificado, garantindo condições mínimas de iluminação e uso interno.
3.5. Processo de transporte e entrega:
3.5.1. O transporte e a entrega do container serão de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com observância aos critérios técnicos, de segurança e logística adequados.
3.5.2. O deslocamento deverá ocorrer por meio de veículo apropriado, garantindo a integridade estrutural do container, desde o local de origem até o local indicado pela Administração.
3.5.3. A contratada também será responsável pela descarga e posicionamento do container no local designado, assegurando sua correta instalação e condições adequadas de utilização como depósito.

CLÁUSULA QUARTA – **FORMA DE PAGAMENTO**
4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Itaiópolis, contendo a descrição do objeto fornecido, número da Nota de Empenho, do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, bem como as demais informações exigidas pela legislação vigente.
4.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, informada na proposta ou no momento da assinatura do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

4.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para comprovação das condições de habilitação.
4.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, na execução do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.6. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da perfeita execução do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelas obrigações assumidas, especialmente durante o período de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, nas rubricas abaixo apresentadas e, no exercício seguinte, correrão por conta das dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Código Reduzido:	178
Órgão:	8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte
Vínculo:	150010011010 – Receitas de Imp e Transf.de Imp. - Educação
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

Código Reduzido:	159
Órgão:	7– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	4 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação:	2058 - Manutenção do Departamento de Cultura
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários- Próprios
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

Código Reduzido:	69
Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ação:	2054 - Manutenção do Departamento de Agricultura
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

CLÁUSULA SEXTA – **DA REVISÃO DE PREÇOS**
6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, transportes e demais despesas incidentes.
6.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.
6.3. O pedido de revisão deverá ser instruído com planilha detalhada de custos, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à análise pela Administração.
6.4. Verificada a redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores contratados, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a adequação dos preços registrados aos valores de mercado.
6.5. O prazo para análise e manifestação acerca dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da solicitação devidamente instruída.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO REAJUSTE**
7.1. O preço será reajustado por meio de apostilamento a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 17 de setembro de 2026, data do orçamento estimado em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
7.4. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, a CONTRATADA fará jus ao pagamento calculado pela última variação conhecida, promovendo-se a compensação correspondente quando da divulgação definitiva do índice aplicável.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado.
7.6. O reajuste será formalizado mediante apostilamento contratual, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

a) Fornecer os containers em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) Responsabilizar-se pelo fornecimento integral do objeto, incluindo todas as adaptações, pintura, instalações elétricas, transporte, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos containers no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
c) Utilizar materiais de primeira qualidade, novos (quando aplicável), observando as normas técnicas vigentes e garantindo a perfeita execução do objeto;
d) Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua execução;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais custos incidentes;
g) Garantir que os containers sejam entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, vedação e acabamento, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência;
h) Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, vício, inconformidade ou divergência em relação às especificações exigidas, durante o prazo de garantia;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
j) Observar e cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;
k) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
l) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração;
m) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto fornecido, abrangendo defeitos de fabricação, adaptações, pintura, instalações elétricas, vedação e demais componentes, comprometendo-se a realizar os reparos necessários no prazo estabelecido pela fiscalização.
n) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as reservas de cargos e as cotas legalmente estabelecidas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, devendo comprovar o atendimento à referida obrigação sempre que solicitado pelo Município de Itaiópolis/SC.

CLÁUSULA NONA – **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
a) Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à perfeita execução do objeto;
b) Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, indicando o local e as condições para entrega e instalação dos containers;
c) Responsabilizar-se pela preparação e disponibilização prévia da base necessária para o acondicionamento e instalação dos containers, no local indicado pela Administração, garantindo que a área esteja devidamente nivelada, regularizada e em condições adequadas para o recebimento e posicionamento dos equipamentos, cabendo à Contratada o transporte, descarga, movimentação e posicionamento dos containers sobre a base disponibilizada pelo Município.
d) Disponibilizar acesso ao local de entrega, garantindo condições para a descarga, movimentação e posicionamento dos containers;
e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
g) Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;
h) Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução ou no recebimento do objeto, fixando prazo para sua regularização;
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os containers entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
j) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas;
k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto sempre que solicitados pela Contratada;
m) Comunicar à Contratada qualquer alteração que possa influenciar na execução do contrato, adotando as providências necessárias para sua adequada continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - **MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**
10.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL, na qualidade de Gestora do Contrato, enquanto, Anderson Serger Chefe de departamento do Esporte e Silvia Mara Colaço Naidek Chefe de divisão do Esporte, atuarão como fiscais do contrato.
10.2. As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

10.3. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.
10.4. O gestor e os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, supervisão da entrega e instalação dos equipamentos, bem como pela verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA SUBCONTRATAÇÃO**
11.1. Vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
12.1. O prazo de vigência do Contrato será até ...../...../202..., a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **DAS SANÇÕES**
14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
14.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado;
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
14.2.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.2. Multa a ser aplicada da seguinte forma:
14.2.2.1. Multa de Mora:
a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.
d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
14.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.2.3. Indenizações e multas.
15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DA ALTERAÇÃO**
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS**
17.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –- **DO FORO**
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato de igual teor e forma.

Itaiópolis, ... de ..... de 2026.

Assinado digitalmente por:
IVAN RECH
***.838.059-**
19/11/2026 08:19:17

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVAN RECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9348be66abf8d